

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA-SAAE/VR no uso de suas atribuições legais, torna público que será realizado Processo Seletivo Simplificado para a contratação Temporária de Técnico de Laboratório e Auxiliar de Tratamento nos termos da Lei Municipal 5.121/2015–(**REGIME ESPECIAL DO DIREITO ADMINISTRATIVO**) - REDA e do presente Edital.

1. DO PROCESSO SELETIVO

- 1.1. O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, objeto deste Edital, visa a Contratação Temporária de Técnico de Laboratório e Auxiliar de Tratamento e será realizado através de Avaliação Curricular onde serão pontuados os **Títulos e a Experiência Profissional**.
- 1.2. Para todos os efeitos, o conhecimento prévio das normas contidas neste edital é requisito essencial para inscrição e para participação em quaisquer das etapas deste PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.
- 1.3. O candidato que, por qualquer motivo, deixar de atender as normas, aqui estabelecidas, será eliminado do certame.

2. DOS EMPREGOS, HABILITAÇÃO, JORNADA DE TRABALHO E SALÁRIOS.

- 2.1. O emprego oferecido, a escolaridade exigida e o salário mensal, são estabelecidos no quadro I:

QUADRO I

CÓDIGO	EMPREGO	VAGAS	HABILITAÇÃO EXIGIDA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO MENSAL
TEC-001	TÉCNICO DE LABORATÓRIO	03	Técnico em Laboratório, ou Téc. Química, ou Técnico em Saneamento ou Téc em Meio Ambiente + Conhecimento de Informática (Word, Excel e Power Point)	44 HORAS	880,00
AUT-002	AUXILIAR DE TRATAMENTO	06	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	44 HORAS	880,00

- 2.2. Nos salários, demonstrados no quadro acima, não estão contidas as vantagens específicas de cada emprego, nem a gratificação social concedida aos servidores do município, de acordo com a legislação vigente e não será oferecido nenhum benefício que difere do previsto na Lei Municipal 5.121/2015.
- 2.3. Para os empregos de **Técnico de Laboratório e Auxiliar de Tratamento a jornada de trabalho será cumprida em turno de revezamento**, obedecendo ao Acordo Coletivo e a Legislação vigente.
- 2.4. A remuneração será composta pela soma do salário, gratificação social, gratificação escolar aos candidatos que possuírem tal graduação, vale alimentação, adicional de Insalubridade de acordo com a legislação vigente.
- 2.5. Os candidatos classificados para o emprego de **Técnico de Laboratório**, cujas vagas foram disponibilizadas para este Processos Seletivo deverão apresentar o **registro no órgão de classe que os representa** (Conselhos Regionais), com a anuidade em dia, no ato da contratação.

3. DAS ATRIBUIÇÕES

3.1. DO TÉCNICO DE LABORATÓRIO

- Verificar dosagem de sulfato, de alumínio e pH ótimo de floculação, residual de cloro, teor de flúor e pH de correção;
- Orientar coletas e exames bacteriológicos;
- Fazer teste de floculação;
- Realizar exames físico-químicos das águas das Estações de Tratamento, reservatório e pontas de redes;
- Promover o recolhimento de amostra de esgoto bruto e tratado, para exames de laboratório;
- Realizar análises bacteriológicas em amostras de água e esgoto recolhidas da ETE'S;

- Preparar os meios de cultura e esterilizar os materiais utilizados nas análises;
- Promover as dosagens e regulagens dos produtos químicos, em todas as etapas do tratamento de água;
- Fazer troca de cilindros de cloro, preparar carga de sulfato de alumínio, cal e flúor;
- Coletar e organizar dados técnicos e científicos para estudos;
- Receber e distribuir serviços;
- Operar estações de tratamento de água e esgoto;
- Emitir relatórios das atividades executadas;
- Assessorar os superiores nos assuntos de sua especialização;
- Ligar e desligar bombas;
- Fazer manobra das válvulas para a lavagem de filtros, descarga de fundo dos decantadores e floculadores.
- Executar outras tarefas correlatas a critério de seus superiores
- Executar demais atividades definidas no CBO.

3.2. DO AUXILIAR DE TRATAMENTO

- Auxiliar os técnicos de laboratório;
- Fazer carga e descarga de produtos químicos;
- Fazer manutenção e limpeza de equipamentos;
- Verificar o pH, floculação, pH final e residual de cloro livre na água;
- Fazer troca de cilindros;
- Lavar filtros, caixas de sulfato de alumínio, cal hidratada, decantadores e outros;
- Operar os conjuntos elevatórios;
- Fazer anotações em boletins diários para diversos controles da qualidade da água;
- Executar outras tarefas correlatas a critério de seus superiores.
- Executar demais atividades definidas no CBO

4. DOS REQUISITOS GERAIS

- 4.1. São considerados requisitos para participar do Processo Seletivo;
- 4.2. Ser brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto no Artigo 12 da Constituição Federal de 1988.
- 4.3. Ter idade mínima de 18 anos completos na data da inscrição;
- 4.4. Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- 4.5. Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino.
- 4.6. Possuir a habilitação específica para o emprego a que concorre,
- 4.7. Conhecer e aceitar as normas estabelecidas neste edital.
- 4.8. Não ter qualquer restrição de ordem criminal, que impeça o livre exercício de direitos.

5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento;
- 5.2. O candidato deverá realizar sua inscrição via internet, no período de 13 de junho a 20 de junho de 2016.
- 5.3. A Ficha Eletrônica será disponibilizada no site www.portalvr.com/concursopublico, a partir das 12 horas do dia 13 de junho até às 15h do dia 20 de junho de 2016.
- 5.4. Os candidatos com dificuldade de acesso à internet poderão realizar suas inscrições no TELECENTRO COMUNITÁRIO, situado à Rua Edson Passos, nº. 97 – Bairro Aterrado, de 2ª a 6ª feira, 8h às 17 horas.
- 5.5. O valor da taxa de inscrição foi estabelecido conforme discriminado a seguir:

a) Técnico Laboratório - R\$ 15,00

b) Auxiliar de Tratamento - R\$ 15,00

- 5.6. As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Fundação Educacional de Volta Redonda o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que não preencher o formulário de forma completa, ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.
- 5.7. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, nem inscrição ou entrega de Títulos fora do prazo estabelecido no item 5.2.

5.8 PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

- 5.8.1. As inscrições para este concurso serão realizadas através de Ficha Eletrônica que será disponibilizada no endereço eletrônico www.portalvr.com/concursopublico, do dia 13 de junho a 20 de junho de 2016, impreterivelmente.
- 5.8.2. O candidato deverá realizar sua inscrição **via internet**, acessando o endereço eletrônico www.portalvr.com/concursopublico, que estará disponível, **das 12h do dia 13 de junho até as 15h do dia 20 de junho de 2016**.
- 5.8.3. Preencher a Ficha Eletrônica de Inscrição, indicando o emprego a que concorre, confirmar os dados cadastrados e enviar pela **Internet**;
- 5.8.4. Gerar e imprimir o **boleto bancário** para pagamento da taxa de inscrição;
- 5.8.5. O boleto bancário será emitido em nome do requerente e deverá ser impresso em **impressora a laser ou jato de tinta**, para possibilitar a correta leitura dos dados e do código de barras e ser pago até o último dia da inscrição;
- 5.8.6. Uma vez impresso o boleto bancário, deverá o candidato, efetuar o pagamento do valor da taxa de inscrição, **em dinheiro**, em qualquer **Casa Lotérica**, até as 16h do dia 20 de junho de 2016.
- 5.8.7. O pagamento da taxa de inscrição, por si só, não confere ao candidato o direito de submeter-se às etapas deste Processo Seletivo. **Será necessária a entrega dos documentos da Avaliação de Títulos para que sua inscrição seja validada;**
- 5.8.8. Após o pagamento da taxa, o candidato deverá imprimir o formulário específico para o emprego a que concorre, disponibilizado no site de inscrição, preenche-lo observando os títulos aferíveis constantes do item 8.1.8., colocar a documentação comprobatória dentro de um envelope ofício e entregar na FEVRE, Rua 154, nº 785 – Laranjal, desde as 13h do dia 13/06/2016 até as 16h30min do dia 20/06/2016, de segunda a sexta-feira (dias úteis), pois a inscrição só será efetivada com a entrega dos documentos para essa avaliação.
- 5.8.9. A impressão do boleto bancário nos termos do item 5.8.5., ou da segunda via do mesmo, é de exclusiva responsabilidade do candidato, eximindo-se a Fundação Educacional de Volta Redonda de eventuais dificuldades na leitura do código de barras e conseqüente impossibilidade de efetivação da inscrição;
- 5.8.10. A inscrição somente será processada e validada após a confirmação à FEVRE, pela instituição bancária, do pagamento do valor da taxa de inscrição concernente ao candidato, sendo automaticamente cancelada a Ficha Eletrônica de Inscrição em que o pagamento não for comprovado.
- 5.8.11. Serão tornadas sem efeito as inscrições cujos pagamentos forem efetuados após a data e horário estabelecido no item 5.8.6., **não sendo devido** ao candidato qualquer ressarcimento da importância paga fora do prazo, **nem o recebimento** dos documentos para avaliação dos títulos.
- 5.8.12. Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, transferência ou depósito em conta corrente, DOC, cheque, ordens de pagamento ou qualquer outra forma diferente daquela prevista neste Edital;
- 5.8.13. Não será devolvido o valor da taxa de inscrição pago em duplicidade, ou para empregos diferentes, ou fora do prazo;
- 5.8.14. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.

5.9 COMPROVANTE E CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

- 5.9.1. A inscrição somente será considerada válida após o pagamento do respectivo boleto bancário e a entrega dos documentos previstos para Avaliação de Títulos;
- 5.9.2. **O comprovante provisório** de inscrição do candidato será o **boleto original**, devidamente quitado, sem rasuras, emendas e outros, em que conste a data da efetivação do pagamento feito **até o dia 20 de junho de 2016 e o recibo de entrega dos documentos para Avaliação;**
- 5.9.3. No dia **21 de junho de 2016** será liberada, no endereço eletrônico www.portalvr.com/concursopublico, a **listagem de confirmação das inscrições** para que os candidatos possam verificar a efetivação de sua inscrição definitiva.
- 5.9.4. O candidato que pagou a taxa e entregou a documentação da Avaliação de Títulos, conforme as exigências do Edital (item 5.8.8.), mas que na consulta, não tiver **sua inscrição confirmada**, deverá manifestar-se, formalmente, através de recurso;
- 5.9.5. O recurso deverá ser apresentado em 02 (duas) vias, (original e cópia) no **primeiro dia útil (22/06/2016)** subsequente à data de divulgação da listagem de confirmação das inscrições, conforme item 5.9.3. da seguinte forma:
 - a) Diretamente pelo candidato ou por terceiro, na Fundação Educacional de Volta Redonda, situada à Rua 154, nº. 783 – 4º andar - Laranjal – Volta Redonda/RJ–, das 9h às 16 h e 30 min.
- 5.9.6. A via original do recurso deverá ser entregue em envelope fechado, tamanho ofício, contendo na parte externa e frontal do envelope os seguintes dados:
 - a) Fundação Educacional de Volta Redonda – Processo Seletivo – Edital nº 001/2016-SAAE;
 - b) referência: INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO;

- c) nome completo e número de inscrição do candidato;
- d) emprego para o qual o candidato está concorrendo.

- 5.9.7. A via original do recurso deverá ser acompanhada, **obrigatoriamente**, do original do comprovante de pagamento da taxa de inscrição, bem como e do recibo de entrega de toda documentação da Avaliação de Títulos e das informações que o candidato julgar necessárias à comprovação da regularidade de sua inscrição. A **cópia** será assinada pelo recebedor valendo como comprovante de entrega do recurso.
- 5.9.8. A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento do recurso será publicada no endereço eletrônico www.portalvr.com/concursopublico, no **dia 24 de junho de 2016**;
- 5.9.9. Todas as informações de interesse do Candidato estarão disponíveis no endereço eletrônico do município www.portalvr.com/concursopublico.

5.10. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 5.10.1. O candidato, de acordo com a Lei 8.112/90, Decreto 6.135, de 26 de junho de 2007 e Decreto 6.593, de 02 de outubro de 2008, poderá requerer a isenção da taxa de inscrição se estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico e for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto 6.135/07;
- 5.10.2. O candidato interessado em obter isenção da taxa de inscrição, deverá imprimir o formulário do Requerimento de Isenção da referida taxa, disponível no endereço eletrônico www.portalvr.com/concursopublico, preenchê-lo, corretamente, observando que, além dos seus dados pessoais (Nome, endereço, telefone, CPF, RG), deverá conter, ainda, o Número de Identificação Social – NIS atribuído pelo CadÚnico, com informação atualizada de acordo com o art. 7º. do Decreto Nº. 6.135/07.
- 5.10.3. Preenchido o formulário do requerimento de isenção, o candidato deverá anexar ao mesmo, a declaração de que atende as condições estabelecidas no art. 4.º do Decreto Nº. 6.135/07 (membro de família de baixa renda) expedida pelo Órgão de Controle da Assistência Social de cada município e **enviá-los**, (declaração e formulário) à Fundação Educacional de Volta Redonda – Setor de Concursos.
- 5.10.4. O formulário de isenção deverá ser entregue pelo próprio candidato, ou por terceiro, em envelope tamanho ofício, lacrado, na Fundação Educacional de Volta Redonda – Setor de Concursos – 4º. Andar – situada à Rua 154, Nº. 783 – Laranjal – Volta Redonda/RJ CEP: 27.255-085, **no dia 14 de junho de 2016, das 9h às 16 horas**.
- 5.10.5. O resultado da análise da documentação, encaminhada pelo candidato para isenção do pagamento da taxa de inscrição, será divulgado no dia **15 de junho de 2016**, pelo endereço eletrônico www.portalvr.com/concursopublico.
- 5.10.6. Os candidatos com isenção concedida em listagem divulgada conforme item 5.10.5.terão ao lado do seu nome um **código de isenção** a ser digitado na Ficha Eletrônica de Inscrição, no ato de seu preenchimento e, automaticamente, aparecerá: **CONFIRMADA SUA INSCRIÇÃO**.
- 5.10.7. A não apresentação de qualquer documento estabelecido para comprovar a condição de que trata os itens 5.10.2 e 5.10.3 ou a apresentação de documentos fora dos padrões e prazos estabelecidos, implicará o indeferimento do pedido de isenção.
- 5.10.8. O candidato que tiver o pedido de isenção indeferido deverá, para efetivar sua inscrição, acessar o endereço eletrônico www.portalvr.com/concursopublico e proceder conforme estabelecido no item 5.8. e seus subitens.
- 5.10.9. Comprovada a ocorrência de fraude nos documentos e declarações apresentadas pelo candidato interessado, este, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo, em qualquer uma de suas fases.
- 5.10.10. Cada pedido de isenção será analisado e julgado pela Fundação Educacional de Volta Redonda, juntamente com a comissão de concurso, com vistas ao deferimento ou indeferimento, conforme documentação apresentada;
- 5.10.11. Da decisão pelo **indeferimento** da solicitação de **isenção da taxa de inscrição**, não caberá recurso.

6. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

- 6.1. Em cumprimento às Leis Municipais 3.113/94 e 3.221/95, fica reservado aos candidatos portadores de deficiência, o percentual de 10% (dez por cento) do total de vagas disponíveis neste Edital;
- 6.2. Para participar deste Processo Seletivo, o candidato com deficiência deverá obter um laudo de seu médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID e que a deficiência não é incompatível com o emprego a que concorre.

- 6.3. De acordo com a Lei Municipal nº 3.113/94, o médico designado pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Volta Redonda examinará o laudo médico apresentado, conforme item 6.2 a fim de atestar, sob pena de responsabilidade, a compatibilidade da deficiência do candidato com o emprego a que pretende concorrer.
- 6.4. Os candidatos com deficiência, para retirar o Atestado Médico nos termos das Leis Municipais N.º 3.113/94 e N.º 3.221/95, antes de realizarem sua inscrição, deverão comparecer à Rua Deputado Geraldo Di Biase, N.º. 282 - Bairro Aterrado – Saúde do Trabalhador, no dia **16/06/2016 a partir das 13 horas até as 16 horas, levando consigo o laudo de seu médico** informando a deficiência de que é portador e se a mesma é compatível com o emprego a que pretende concorrer.
- 6.5. O candidato com deficiência, de posse do Atestado expedido pelo médico da SMS/VR, deverá colocá-lo em **envelope lacrado**, juntamente com os documentos abaixo relacionados acompanhados de comprovantes, e encaminhar à Fundação Educacional de Volta Redonda, para efeito de cumprimento às Leis Municipais N.º. 3.113/94 e 3.221/95:

- A) Atestado Médico (obrigatório);
- B) Cópia do RG e do CPF (obrigatório);
- C) Comprovante de arrimo de família, quando for o caso (para efeito de desempate);
- D) O número de dependentes menores de 21 anos que vivam às expensas do candidato (para efeito de desempate);
- E) Comprovação de que não possui qualquer fonte de renda (para efeito de desempate);

- 6.6. Toda documentação que acompanha o Atestado Médico deverá ser entregue **pelo próprio candidato ou por terceiro**, na Fundação Educacional de Volta Redonda – FEVRE Rua 154, nº. 783 – Laranjal – Volta Redonda/RJ, **até o dia 20/06/2016, de 9h às 16h:30 min. Não será aceito documento via correio.**
- 6.7. O Candidato com deficiência deverá se inscrever normalmente, conforme previsto neste edital no item 5.8 e seus subitens.

7. DO PROCESSO SELETIVO

- 7.1. O Processo Seletivo a que se refere este Edital constará, apenas, de Prova de Títulos onde serão avaliados os **Títulos e a Experiência Profissional**, cuja pontuação máxima não poderá ultrapassar o limite 20 pontos.

8. DA PROVA DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (AVALIAÇÃO CURRICULAR)

- 8.1.1. A Avaliação dos Títulos e a Experiência Profissional não deverão ultrapassar o limite de 20 pontos, ainda que o candidato apresente mais documentos dos que foram listados como aferíveis.
- 8.1.2. No ato da inscrição o candidato deverá imprimir, também, o formulário de entrega dos Títulos, no qual declarará quais os títulos de formação e experiência profissional que possui, em conformidade com o estabelecido no quadro II abaixo.
- 8.1.3. Em nenhuma hipótese serão recebidos os Títulos ou qualquer outro documento fora da data ou local estabelecido.
- 8.1.4. Não serão pontuados títulos referentes à Habilitação Específica da formação exigida para o emprego a que o candidato concorre.
- 8.1.5. Os documentos para a avaliação dos Títulos deverão ser apresentados em envelope pardo, tamanho ofício, com as informações relativas aos mesmos, registradas no **Formulário para entrega de Títulos**, disponível no site www.portalvr.com/concursopublico. O Formulário deverá ser colocado por fora do envelope, **sem colar a parte relativa ao recibo**;
- 8.1.6. Os Títulos deverão ser entregues, pelo próprio candidato ou por terceiro, na Sede Administrativa da FEVRE, situada à Rua 154, nº. 783 – Bairro Laranjal, 4.º andar do Colégio Getúlio Vargas, **no período das 13h do dia 13/06/2016 até as 16h30min do dia 20/06/2016**, respeitando o horário de funcionamento da FEVRE. (9h às 16h30min) **de segunda a sexta-feira (dias úteis)**;
- 8.1.7. O envelope deverá conter apenas os documentos comprobatórios dos títulos a serem pontuados de acordo com o que está previsto neste edital. Quaisquer documentos diferentes dos estabelecidos para a pontuação, não serão levados em conta pela Comissão de Avaliação dos Títulos.
- 8.1.8. Os títulos considerados nesta seleção, suas pontuações, o limite mínimo e o máximo de pontos a ser atingido pelos títulos apresentados, seguem discriminados no **QUADRO II** e a forma de comprovação são informadas nos subitens subseqüentes:

Quadro II

Emprego	Documentos	N.º de Pontos	Pontuação Máxima
Técnico em Laboratório	Curso superior de Química, Farmácia, Meio Ambiente ou especialização em Engenharia Sanitária (Até 02 documentos)	04 pontos	08 pontos
	Curso de Informática básica (World, Excel, PowerPoint)	02 pontos cada	06 pontos
	Experiência Profissional na área que concorre (até 06 anos)	01 ponto cada ano trabalhado	06 pontos

Emprego	Documentos	N.º de Pontos	Pontuação Máxima
Auxiliar de Tratamento	Curso de formação em nível médio	06 pontos	06 pontos
	Curso de Informática básica (World, Excel)	03 pontos cada	06 pontos
	Experiência Profissional na área que concorre (até 04 anos)	02 pontos cada ano trabalhado	08 pontos

8.1.9. A comprovação dos Títulos de **Formação ou Especialização** poderá ser feita através do Certificado ou Declaração de Conclusão onde **apareça de forma explícita a informação de conclusão**, devidamente assinada pela autoridade competente. (Todos os documentos em cópias legíveis e autenticadas, não sendo aceita cópia da cópia autenticada).

8.1.10. O documento relativo ao Curso de Informática, estabelecido **nos quadros acima**, deverão ser comprovados através de Certificados ou Declaração em papel timbrado da instituição, devidamente assinada pela autoridade competente. (Todos os documentos deverão ser entregues em cópias legíveis e autenticadas, não sendo aceita cópia de cópia autenticada). Documento retirado na INTERNET deverá conter o código para verificação.

8.1.11. A comprovação da experiência deverá ser apresentada da seguinte forma:

A) Comprovação de experiência no serviço público sob o regime estatutário: Cópia legível e autenticada da Certidão ou Declaração de Contagem de Tempo de Serviço expedida pelo órgão assinada pela autoridade competente, constando dia, mês de início e de término do período de experiência.

B) Comprovação da experiência no setor público sob o regime celetista ou RPA: Carteira de Trabalho e Previdência Social (fotocópias autenticadas das páginas relativas à identificação e qualificação, contrato de trabalho e as que constam ressalvas ou informações sobre o contrato com início e término), ou Cópia legível e autenticada de **Declaração expedida pelo órgão público onde trabalhou ou trabalha**, constando o período de efetivo exercício (dia e mês de início e de término), assinada pela autoridade competente. Não será aceita cópia da cópia autenticada, nem carteira de trabalho sem especificação do emprego relativo à área a que concorre.

C) Comprovação da experiência no setor privado: Carteira de Trabalho e Previdência Social (fotocópias autenticadas das páginas relativas à identificação e qualificação, contrato de trabalho e as que constam ressalvas ou informações sobre o contrato com dia e mês de início e de término), ou Cópia legível e autenticada de **Declaração expedida pelo empregador, em papel timbrado, com CNPJ e demais dados da empresa**, constando o período de efetivo exercício (dia e mês de início e de término), assinada pela autoridade competente. Não será aceita cópia da cópia autenticada, nem carteira de trabalho sem especificação do emprego relativo à área a que concorre.

8.1.12. Ao final da Avaliação dos Títulos e Experiência Profissional será processado o Resultado e divulgado no site do município no **dia 28 de junho de 2016**.

- 8.1.13. O candidato que se julgar prejudicado na aferição dos Títulos terá **01 (um)** dia útil (**29/06/2016**), a contar da divulgação do resultado dessa Prova para requerer a **revisão de sua pontuação**, através de requerimento, de próprio punho, com a argumentação devida, sem anexar qualquer outro documento além do comprovante de inscrição.
- 8.1.14. O requerimento deverá ser entregue na Sede Administrativa da FEVRE, 4º Andar do Colégio Getúlio Vargas, Rua 154, nº. 783 - Bairro: Laranjal – Volta Redonda/RJ, no período de 9 horas às 16 horas;
- 8.1.15. Julgados procedentes os recursos apresentados, será processado um novo resultado que determinará a classificação final dos candidatos às vagas a que concorreram;
- 8.1.16. Feita a classificação final, os candidatos serão listados em ordem decrescente de pontos, e esse resultado será divulgado no site do município;
- 8.1.17. Os candidatos com deficiência, que conseguirem aprovação nesse Processo Seletivo Simplificado serão listados na relação geral de aprovados e relacionados separadamente na classificação final.
- 8.1.18. Serão eliminados deste Processo Seletivo Simplificado os candidatos que não apresentarem os títulos aferíveis, conforme indicado no quadro II, relativo ao item 8.1.8 ou **que não atingirem 25% do total de pontos previstos para a Avaliação dos Títulos**.

9. CRITÉRIO DE DESEMPATE E RESULTADO FINAL

- 9.1. Havendo empate na pontuação final dos candidatos, o desempate obedecerá ao seguinte critério:
- 9.2. Os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, amparados pelo Artigo 27, parágrafo único da Lei Federal Nº. 10.741/2003 (Estatuto do Idoso) terão preferência no 1º. Critério de desempate;
- 9.3. Havendo empate entre os candidatos amparados pela Lei Federal Nº. 10.741/2003 o critério de desempate será o mesmo aplicado aos candidatos com menos de 60 anos, ou seja, observar-se-á o que estabelecido no item 9.4;
- 9.4. Para os candidatos às vagas de **Técnico de Laboratório** o critério de desempate obedecerá a seguinte ordem:
 - 9.4.1. 1.º- Maior n.º de pontos nos títulos de formação superior
2.º- Maior tempo de experiência na área que concorre.
3.º- O mais idoso.
- 9.4.2. Para os candidatos às vagas de **Auxiliar de Laboratório** o critério de desempate será:
 - 1.º- Maior n.º de pontos nos títulos de formação de nível médio;
 - 2.º- Maior tempo de experiência na área que concorre.
 - 3.º- O mais idoso.
- 9.5. Em caso de empate entre os candidatos com deficiência, o critério de desempate será de acordo com a Lei Municipal nº. 3.221/95 e o estabelecido no artigo 4º da Lei Municipal Nº. 3.113/94, ou seja:
 - A) Ser arrimo de Família comprovado em documento;
 - B) Maior número de dependentes que vivam exclusivamente às suas expensas até a idade de 21 anos. (comprovado em documento).
 - C) Não possuir qualquer fonte de renda, incluídas pensões e aposentadorias.
- 9.6. O **Resultado Final** desse Processo Seletivo Simplificado será divulgado no **dia 30/06/2016** a partir das 12 horas, nos sites www.portalvr.com/concursopublico e www.saaevr.com.br e publicado no Jornal oficial do Município **Volta Redonda em Destaque**, por 30 dias.

10. DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. A contratação dos candidatos classificados, dentro do número de vagas publicadas, dar-se-á com base na Lei Municipal N.º 5.121/2015.
- 10.2. Os candidatos classificados neste processo seletivo **serão convocados** através dos sites www.portalvr.com/concursopublico e www.saaevr.com.br, de acordo com a ordem rigorosa de classificação,
- 10.3. Antes da assinatura do contrato, os candidatos classificados serão submetidos ao exame médico admissional.
- 10.4. A contratação do candidato classificado no Processo Seletivo só ocorrerá, após o mesmo ser julgado APTO no exame médico realizado a cargo do SAAE-VR.

- 10.5. No ato da contratação, o candidato julgado APTO no exame médico admissional, além da documentação legal exigida, como pré-requisito, deverá apresentar os seguintes documentos:
- a) Comprovante de Registro no respectivo Conselho – (anuidade quitada)
 - b) Carteira de Identidade
 - c) Carteira de Trabalho
 - d) CPF
 - e) Título de Eleitor + comprovante de votação no último pleito eleitoral
 - f) Cartão PIS ou PASEP
 - g) Certificado de Reservista (homens)
 - h) Certidão de Nascimento ou Casamento
 - i) Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos
 - j) Comprovante da Escolaridade exigida
 - k) 2 retratos 3x4 (recentes)
 - l) Comprovante de residência atualizado..
 - m) Resultado do Exame Admissional
 - n) Caderneta de vacina dos filhos menores de 06 anos.
 - o) Declaração de frequência escolar dos filhos menores de 14 anos.
 - p) Cartão nacional de saúde SUS do candidato e dependentes.
- 10.6. O candidato que não apresentar no ato da contratação, a documentação exigida será eliminado do Processo Seletivo e sua vaga oferecida a outro, imediatamente, classificado.
- 10.7. Encaminhado ao exame médico, o candidato terá o prazo máximo de 10 (dez) dias para retornar à Seção de Pessoal do SAAE-VR, com o resultado do exame. Esgotado esse prazo, será considerado desistente, e eliminado do Processo Seletivo.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. A contratação do candidato classificado neste Processo Seletivo será temporária, nos termos da Lei Municipal 5.121 de janeiro de 2015.
- 11.2. Surgindo novas vagas em virtude de desistência ou de necessidade temporária, durante o período de validade deste Processo Seletivo, os demais candidatos aprovados serão convocados de acordo com a ordem de classificação, para assinatura de contrato temporário.
- 11.3. O ato de inscrição do candidato presume-se o inteiro conhecimento das regras contidas neste Edital do Processo Seletivo Simplificado, importando na expressa aceitação das regras e condições do mesmo.
- 11.4. Verificada, a qualquer tempo, inexatidão de informações, irregularidade ou falta de documentos exigíveis, o candidato será eliminado do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.
- 11.5. Todas as **CONVOCAÇÕES, AVISOS E RESULTADOS**, assim como outros informes de interesse dos candidatos serão feitos através dos sites www.portalvr.com/concursopublico e www.saaevr.com.br.
- 11.6. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no processo de seleção valendo para esse fim as listagens divulgadas através dos sites da Prefeitura Municipal de Volta Redonda e do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Volta Redonda.
- 11.7. Toda a documentação entregue pelo candidato, no ato de sua inscrição, em hipótese alguma lhe será devolvida.
- 11.8. O presente Processo Seletivo terá validade de dois anos, a contar da data de sua homologação.
- 11.9. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela comissão organizadora do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

Volta Redonda, 12 de junho de 2016

Engº. Paulo Cezar de Souza
Diretor Executivo